



Prefeitura Municipal de Riachinho

"Construindo o Futuro" - Administração 2021/2024

Av. JK, 455 - Centro - Fone: (38) 3678-1390 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

LEI Nº 737 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 719/2021 DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Riachinho – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 719 de 09 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento de débitos do Município de Riachinho/MG, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo IMPAR – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE RIACHINHO – MG, Relativos à competência de janeiro de 2020, no valor originário de R\$ 14.189,15, e ainda relativos à competência de fevereiro de 2020, no valor originário de R\$ 15.213,25, e ainda relativos à competência de março de 2020, no valor originário de R\$ 18.020,13, e ainda relativos à competência de abril de 2020, no valor originário de R\$ 16.402,50, e ainda relativos à competência de maio de 2020, no valor originário de R\$ 14.319,76, e ainda relativos à competência de junho de 2020, no valor originário de R\$ 9.667,18, e ainda relativos à competência de julho de 2020, no valor originário de R\$ 12.787,89, e ainda relativos à competência de agosto de 2020, no valor originário de R\$ 13.861,05, e ainda relativos à competência de setembro de 2020, no valor originário de R\$ 15.736,25, e ainda relativos à competência de outubro de 2020, no valor originário de R\$ 19.629,05, e ainda relativos à competência de novembro de 2020, no valor originário de R\$ 18.503,97, e ainda relativos à competência do 13º salário de 2020, no valor originário de R\$ 31.902,23, e ainda relativos à competência de dezembro de 2020, no valor originário de R\$ 98.629,98, num total de R\$ 298.862,39 (duzentos e noventa e oito mil oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos), observado o disposto no art. 5º - da Portaria MPS nº 402/2008, na redação da Portaria MPS nº 21/2013.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho-MG, 25 de outubro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIACHINHO**

ESTADO DE MINAS GERAIS
PUBLICADO NO MURAL

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 25 / 10 / 2021

ASS.

Suely Aparecida Nunes Silva
CPF: 076.336.786-90
Secretária M. de Administração

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal
NEIZON REZENDE DA SILVA
Prefeito Municipal